

340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						90.103
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000062	6992	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ESPORTE- PLANO PILOTO	1	31.90.92	0	100	90.103	
500101/00001	50101	SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL						90.103
04.131.6203.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA						65.000
Ref. 000089	8693	PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL - SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF- DISTRITO FEDERAL						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	15.000	15.000
04.131.6203.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 000091 8694 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA - SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	50.000	50.000
540101/00001 54101 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL						422.266
04.122.6203.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 006757 6179 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	4	100	422.266	422.266
2014AC00061 TOTAL						996.551

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.966.285
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONTRATO MANTIDO (UNIDADE) 0						

99	33.90.92	0	100	1.040.629	
99	33.90.92	0	138	1.550.063	2.590.692
10.302.6202.4205					
Ref. 005115 0003					
99	33.90.92	0	138	375.593	375.593
2014AC00061				TOTAL	2.966.285

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 113 do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 16, de 12 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 37, de 18 de fevereiro de 2014, páginas nº 14, que concedeu a Gratificação de Apoio Administrativo – GAA a servidores efetivos, no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, na sede do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às quatorze horas e 30 minutos, foi iniciada 13ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Cleidison Figueiredo dos Santos, representante da Secretaria da Criança; Joseane Barbosa, representante da União Brasileira de Educação e Cultura – UBEE; Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael. Estavam presentes também, Areovaldo Nogueira, Chefe da Unidade de Gestão do Fundo; Jairo de Souza Junior, Secretario Executivo do CDCA/DF; Ivan Guedes, Eliane dos Santos Oto de Quadros e Michelle Sandes, assessores da Secretaria Executiva do CDCA/DF; Kátia Clristil, representante do ICEP-BRASIL. O Conselheiro Cleidison Figueiredo, agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião passando a palavra para a Sr.ª Kátia, representante do ICEP- BRASIL que solicitou nova entrega de recurso referente ao projeto apresentado ao Edital 01/2013, pois o recurso apresentado pelo Instituto Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil – ICEP Brasil - processo nº 0417.001940/2013 foi indeferido devido à instituição não observar a categorização das cadeiras de rodas como Auxílio Investimento, devendo portanto haver contrapartida nos valores referentes as cadeiras de rodas, como também, não especificou o local da execução do projeto, portanto, continuou contrariando o Edital (subitem 6.3). O Conselho de Administração orientou a Sr.ª Kátia a protocolar o pedido para formalizar a solicitação e que analisaria o pedido na próxima reunião. A ata da reunião anterior (12ª reunião ordinária) foi aprovada. A reunião teve como pauta: 1) aprovar a proposta de índices percentuais do FDCA para o Orçamento 2014. 2) Analisar os seguintes processos: 0417.001348/2012, da Casa do Pequeno Polegar. Segundo informações prestadas pela Unidade gestora do Fundo (UNGEF), a instituição foi oficiada a apresentar documentos e declarações atualizadas, sendo imprescindível para o prosseguimento do feito. Após o envio do ofício e alguns contatos telefônicos, a instituição não apresentou as documentações solicitadas. Nesse sentido, o processo foi devolvido ao CDCA-DF com indicativo de arquivamento, tendo em vista a impossibilidade de dar prosseguimento ao mesmo. Este conselho entrou em contato com a instituição esclarecendo da necessidade da apresentação da documentação sob pena do processo ser arquivado e a instituição manifestou interesse em desistir do pleiteado recurso. Diante das informações, os Conselheiros votaram pelo arquivamento. 0400.001480/2008, do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, a instituição também, não atendeu aos ofícios encaminhados pela UNFEF solicitando documentações atualizadas. Nesse sentido, os conselheiros também votaram pelo arquivamento. 3) Conhecimento das prestações de contas dos recursos

repassados pelo FDCA-DF e aprovados pela unidade gestora. Processos: 100.002.672/2006, ONG Cata-Ventos Juventude e Cidadania; 0380-000897/2007, Instituto Nair Valadares; 0400-000.585/2007, Associação da Obras Pavonianas de Assistência; 0400-000.000579/2007, Lar da Criança Padre Cícero. 4) Aprovação dos pareceres do processo nº 0400-000539/2010, Obras Sociais do Centro Espírita Jerônimo Candinho e processo nº 417-001350/2012, Instituto Nair Valadares. 5) Em resposta ao pedido de elaboração de um parecer normativo, à PROCAD-DF sugeri o encaminhamento de uma minuta padronizada do edital e seus anexos, como também, das resoluções, instruções e portarias que regulam os trâmites do CDCA-DF, para partir da mencionada documentação, construir um Parecer Normativo padronizado objetivando acelerar o fluxo dos processos. A conselheira Josiane Barbosa sugeriu agendar uma reunião com os Procuradores para tratar sobre este assunto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas e eu, Ivan Teixeira Guedes, Assessor do CDCA, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente em exercício. Brasília, 06 de dezembro de 2013.

CLEIDISON FIGUEIREDO

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, na sede do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN – Quadra 1, Lote C, às quatorze horas e vinte e três minutos, o presidente em exercício, Emilson Ferreira Fonseca, deu como aberta os trabalhos da décima quarta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA-DF. Agradeceu a presença dos conselheiros Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael; Joseane Barbosa da Silva, representante do Instituto Marista de Solidariedade – UBEE; Patrícia Pereira de Almeida, representante da Secretaria de Estado de Governo; Rejane Pitanga, representante da Secretaria de Estado da Criança; do Secretário Executivo, Jairo de Sousa Junior; Luíza Arcangela e Ariovaldo Nogueira, representantes da Unidade de Gestão do Fundo - UNGEF; Catarina P. de Araújo, Secretária adjunta da Secretaria de Estado da Criança e dos assessores do CDCA-DF Michelle Sandes e Ivan. Em seguida, foi aprovada a ata da 13ª Reunião do FDCA-DF. O chefe da UNGEF, Ariovaldo Nogueira, colocou a situação de três instituições: Fenações, Transforme e Casa de Ismael que solicitaram a prorrogação por terem como público alvo nos seus projetos, adolescentes de escola pública, e como as escolas públicas estão em período de férias, inviabilizariam a execução dos projetos. Como o pedido da Casa de Ismael foi concedido pela plenária do CDCA-DF, realizada em dezenove de dezembro de dois mil e treze, os outros dois pedidos, apresentados no mês de janeiro, a UNGEF e a Secretaria Executiva, em decorrência das férias dos Conselheiros, resolveram aplicar as normas gerais que regulamentam a formalização de convênios no âmbito da União e da legislação específica do Distrito Federal, que dá a unidade gestora poderes de conceder o prazo ou não, através de aditamento no termo de Convênio. No caso, foi concedido. Os Conselheiros aprovaram a decisão. Outro pedido apresentado foi da instituição Casa do Caminho que havia apresentado projeto para a compra de veículo com capacidade para nove passageiros e nos orçamentos apresentados no Plano de trabalho, foi aprovada a compra de uma Kombi, sendo liberado pelo FDCA-DF o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) para a compra. Ocorre que o veículo saiu de linha e a instituição não conseguiu comprar o veículo. Nesse sentido, solicitou a compra de outro veículo e apresentou novos orçamentos, manifestando pela compra de uma Van no valor de R\$ 102.065,00, (cento e dois mil e sessenta e cinco reais) responsabilizando-se pelo excedente, como contrapartida. Os Conselheiros entenderam que era melhoramento do objeto e aprovaram a solicitação da instituição, mediante Referendo da Plenária do CDCA-DF, e após, criação de Resolução. Na reunião, também tratou de analisar a situação das seguintes instituições: Instituto Carla Ribeiro – ISCR, processo 0002-000512/2011; Associação de Educação e Cultura – ABEC, processo 0360-000289/2011; Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra, processo 0400-000594/2008; Lar da Criança – Casa de Ismael, processo 0417-000046/2014, que captaram recursos e que pleiteiam a sua liberação. No caso do Instituto Carla Ribeiro, no ano de 2010, a Oi Futuro, destinou recurso ao FDCA-DF para financiamento de projetos sociais que desenvolvessem programas de proteção à criança e ao adolescente, aprovados pelo CDCA-DF. Nesse sentido, não foi possível comprovar nos autos as formalidades e critérios de escolha do mencionado projeto e sua aprovação pelo Conselho, requisitos objetivos exigidos pela PROCAD-DF para firmar convênio com a Secretaria de Estado da Criança. Pelo exposto, os Conselheiros decidiram pelo indeferimento do pedido na liberação do recurso, consequentemente, o arquivamento. Já a Associação de Educação e Cultura – ABEC, no ano de 2010, a Fundação Itaú Social, destinou recurso ao FDCA-DF para financiamento do Projeto Super Eca. Ocorre que quando o projeto foi encaminhado para análise na PROCAD-DF, foi solicitado ao Conselho o edital que selecionou os critérios de escolha do mencionado projeto e a ata de aprovação, pois nos autos a instituição fez menção do aludido edital e sua aprovação e não constava a juntada aos autos. Como os Conselheiros entenderam da impossibilidade de comprovar a existência das formalidades exigidas, que sem o qual, a Procuradoria sugeriu a não celebração de Convênio sob pena de responsabilidade do gestor, os Conselheiros decidiram pelo indeferimento da liberação do recurso e consequentemente, o arquivamento do processo. Em relação ao pedido da instituição Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra, em vinte e seis de outubro de dois mil e dez, a instituição perdeu o registro no CDCA/DF. Em quinze de setembro de dois mil e onze, houve a tramitação de um novo pedido, sendo indeferido em vinte e sete de setembro de dois mil e onze. Sendo apenas regularizada em três de janeiro de dois mil e quatorze. O projeto tem como objetivo utilizar recurso já arrecadado, no pagamento de pessoal e encargos sociais e ainda, despesas de manutenção mensal da instituição. Os Conselheiros entenderam que houve rompimento do vínculo jurídico, quando a instituição perdeu o registro no CDCA-DF, período inclusive, que a instituição estaria impedida de captar recurso, como também, houve a perda do objeto, pois o projeto tem como objeto, pagamento de pessoal e manutenção

da instituição, situação que é vedada na Resolução 61 deste Conselho. Nesse sentido decidiram pelo indeferimento da liberação do recurso e consequentemente, o arquivamento do processo. Os Conselheiros determinaram ainda, que informassem as instituições da decisão. No caso da Instituição Casa de Ismael, os Conselheiros decidiram que a Secretaria Executiva apresentasse na próxima reunião, o levantamento das captações feita pela instituição e o valor já resgatado para posterior decisão. Também foi analisado o pedido de reconsideração protocolado pela instituição ICEP Brasil, que participou na reunião realizada em 05/12/2013 pedindo a reanálise do recurso que inabilitou o projeto apresentado pela instituição referente ao edital 1 de 2013. Da análise, os Conselheiros decidiram pelo não conhecimento do pedido, levando em consideração que tal apreciação não tem previsão editalícia, como também, por ferir o princípio da isonomia, em que a instituição seria beneficiada em relação às outras que obtiveram seus recursos indeferidos. Os Conselheiros aprovaram o parecer do plano de trabalho e técnico-financeiro da Associação Maria de Nazaré, processo 0417-001938/2013 referente ao Edital Captação 1/2013, que já conseguiu captar o recurso necessário para execução do projeto, que será levado para Referendo do CDCA-DF e após criação de Resolução aprovando a liberação do recurso. Em seguida, tratou-se sobre as linhas de ação do edital temático que priorizará projetos voltados à garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes durante a Copa do Mundo, que terá data para lançamento até início de março, ficando decidido que as linhas seguiria as mesmas já proposta na Resolução Normativa 156, do Conanda, que trata sobre as medidas relativas à proteção das crianças e adolescentes no período preparatório e durante a Copa das Confederações FIFA 2013, a Copa do Mundo FIFA 2014, Olimpíadas 2016 e aos eventos relacionados, que serão realizados no Brasil. Ficou também, marcada uma reunião extra, para 14 de fevereiro às 9 horas, na sede do Conselho para fechamento do edital. Por fim, foi dado os informes da Secretaria Executiva, o Secretário Executivo, Jairo de Souza, repassou aos presentes a informação que no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEFAZ, existe um link onde é possível fazer doações ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente à qualquer tempo, através da emissão de Documento de Arrecadação Avulsa – DAR Avulsa, que poderá ser pago em qualquer banco e com esta inovação seria mais uma ferramenta para as instituições utilizarem para que os doadores financiem seus projetos com mais comodidade. Como sugestão, acrescentou que poderia colocar no Site do CDCA-DF o link da SEFAZ para que o doador possa do próprio site do CDCA-DF acessar a página da SEFAZ e efetuar a doação. Finalizou sua fala dizendo que 30 instituições receberam recurso do FDCA-DF para executar seus respectivos projetos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício do Conselho de Administração do FDCA-DF encerrou a reunião às dezessete horas e trinta e três minutos e eu, Eliane dos Santos Oto de Quadros, assessora especial do CDCA-DF, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do FDCA-DF.

EMILSON FERREIRA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014

COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera as Portarias nº 108, de 21 de agosto de 2013, nº 130, de 19 de novembro de 2013, nº 136, de 11 de dezembro de 2013 e nº 10, de 17 de janeiro de 2014, que instituem a tabela de auxílio pecuniário por aproveitamento individual dos participantes inscritos no Centro de Capacitação e Qualificação Profissional – Fábrica Social.

O COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I, do art. 6º do Decreto nº 33.950, de 17 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Alterar e acrescentar, nos termos do §1º do Artigo 11 do Decreto 34.264, de 05 de abril de 2013, valores de itens específicos na tabela de auxílio pecuniário por aproveitamento individual dos participantes inscritos no Centro de Capacitação e Qualificação Profissional – Fábrica Social, que passam a vigorar:

BANDEIRA DO BRASIL	
ETAPAS DA CONFECÇÃO	VALOR
AUXILIAR DE COSTURA	R\$0,20
BANDEIRA DO DISTRITO FEDERAL	
ETAPA DA CONFECÇÃO	VALOR
AUXILIAR DE COSTURA	R\$0,20
CAMISETA MALHA PV	
ETAPA DA CONFECÇÃO	VALOR
PREGAGEM DO 2º OMBRO	R\$0,30
PONTA DE LINHA/ ACABAMENTO	R\$0,09
SERIGRAFIA	R\$0,70
BONÉ	
ETAPAS DA CONFECÇÃO	VALOR
SERIGRAFIA	R\$0,50
MONTAGEM DA CABEÇA	R\$0,18
PESPONTAGEM DA CABEÇA	R\$0,18
PESPONTAGEM DO FUNDINHO	R\$0,13
MONTAGEM DA ABA	R\$0,13